



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**1**

**EDITAL Nº 05/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.082.233/0001-02, neste ato representado pela Senhora Presidente Vereadora Professora Lavina Dias de Souza, torna público a todos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador no prédio da Biblioteca da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I** segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, e decretos de regulamentação municipal e subsidiário Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **14 de Junho de 2019, às 14h00min**, na Sala de reuniões, instalado no 2º andar da Câmara Municipal, localizado na Av: Ruda, nº 745, Zona Nova, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes.

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

Não poderão participar deste certame as empresas em forma de cooperativas e aquelas cujo objetivo social não contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, e incisos, da Lei Federal n.º 8.666/93, também não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e/ou jurídicas referidas no artigo 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**1.**

**DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto da presente licitação objetivando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de um elevador no prédio da Biblioteca da Câmara Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS  
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**2**

Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS, com as especificações técnicas do Termo de Referência, Anexo I.

**2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

**a. PREGÃO N° 03/2019 14/06/2019 14h00min**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA**

**Nome da Empresa:**

**b. PREGÃO N° 03/2019 14/06/2019 14h00min**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

**ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO**

**Nome da Empresa:**

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do **Anexo III** deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à presente licitação.

2.4. Para fins de cumprimento da Lei Complementar n° 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial**, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração firmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei.

**Av. Rudá n° 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**3**

**2.5.** A Administração aceitará a participação de licitantes que encaminharem seus envelopes por via postal, desde que a documentação atenda todos os requisitos do edital, quanto ao credenciamento, proposta de preços e habilitação.

**2.6.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.2 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**3.3.** A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**3.4.** Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do **Anexo V** deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

**3.5.** Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

**4. DA PROPOSTA**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por processo eletrônico, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

**a. Razão social completa da licitante**, número do CNPJ, fone/fax, e-mail, dados bancários e pessoa responsável;

**b.** Preço unitário e total do item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**4**

c. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

**d. Prazo de validade da proposta de**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**e. Prazo de entrega** é na forma do termo de referência, a contar da emissão da ordem de autorização.

**4.2.** Na omissão dos dados especificados na alínea “a” do subitem 4.1., considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “c” e “d”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

**4.3.** A omissão de dados ou documentação solicitadas na alínea “b” do subitem 4.1., importará a desclassificação da empresa.

**5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**5.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**5.3.** No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**5.4.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio.

**5.5.** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º, do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a contratação microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

**5.6.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**5.7.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**5**

**a.** a microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, novo lance, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b.** se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar novo lance, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.6., deste edital, a apresentação de novo lance, no prazo previsto na alínea a desse item.

**5.8.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer às exigências do item 5.6 deste edital, será declarado vencedor da licitação o proponente detentor da proposta originalmente de menor valor.

**5.9.** O disposto no item 5.6 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.10.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**5.11.** A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço Global**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

**5.12.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais duas casas decimais após a vírgula.

**5.13.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

**5.14.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**5.15.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**5.16.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**5.17.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

**5.18.** Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**6**

**5.19.** No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

**5.20.** Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com os itens deste Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

**5.21.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

**5.21.1.** A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

**5.22.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6. DA HABILITAÇÃO**

Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

**6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.** Cédula de Identidade RG e CPF, dos sócios, dos diretores ou do empresário individual;
- b.** Requerimento de Empresário registrado, no caso de empresário firma individual;
- c.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f.** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g.** As microempresas ou empresa de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**7**

Complementar 123/2006, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento Anexo IV.

**6.2** **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da certidão de tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente (DAU);
- d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do Licitante;

e.1. Os licitantes que não possuam inscrição no município de Capão da Canoa deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede;

f. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**6.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos, cuja a regularidade será comprovada no prazo fixado na lei.

**6.3** **DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.3.1.** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes e documentos:

a. Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica.

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), em original ou cópia autenticada, já exigíveis (a partir de 30/04/2018) e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**8**

**c.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrado no Livro Diário.

**6.3.2.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

**a.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**b.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**6.3.3.** Os índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do exercício (2018) ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, Anexo VII, deverão ser assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e atender ao que segue:

LG = Liquidez Geral – superior a 1

SG = Solvência Geral – superior a 1

LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$

$SG = AT / (PC+PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo não Circulante

AT = Ativo Total

**6.3.3.1.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro ( $AC - PC$ ) = > 10,00 % (dez) por cento do valor estimado da contratação;

**6.3.3.2.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**6.3.4.** Comprovação, por meio de declaração, Anexo VIII, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma deste edital;

**6.4.**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**9**

**6.4.1.** Atestado(s) de qualificação técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu satisfatoriamente objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

**6.4.2.** Os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, Anexo II, de que não possuem em seus quadros funcionais menores de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, exceto na condição de estagiário ou menor-aprendiz.

**6.5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO , DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial.

**7.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informados a autoridade superior.

**7.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados pelos interessados, no protocolo geral da Câmara Municipal de Capão da Canoa, na Av. Rudá, nº 745, Bairro: Zona Nova, segundo andar, em Capão da Canoa.

**7.7.** O envelope que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 15 dias após a apresentação da Nota Fiscal e a comprovação do recebimento da entrega do objeto da licitação.

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**10**

**8.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado no Edital, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando sujeita às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

**a.** advertência;

**b.** multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

**c.** suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**10.2.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva da Administração Pública ora licitante.

**10.3.** As sanções do Edital, da Legislação ou do Contrato podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**10.4.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**10.5.** As multas administrativas não possuem caráter compensatório, não eximindo a licitante infratora do pagamento de indenização por perdas e danos que der causa contra a Administração Pública ou a terceiros.

**10.6.** Os valores de eventuais multas serão recolhidos diretamente ao município ou descontado de valores que a licitante possua em crédito junto a Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**11**

**10.5.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do Contrato;
- h. Falhar na execução do Contrato.

**10.6.** Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

**10.7.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

**11.**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Diretoria, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**11.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Diretoria.

**11.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

**11.4.** Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Termo de Referência;
- b. Anexo II – Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- c. Anexo III – Modelo de Credenciamento;

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**12**

- d. Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- e. Anexo V – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- f. Anexo VI – Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar nº 123/2006;
- g. Anexo VII – Modelo de Comprovante de Índices Contábeis;
- h. Anexo VIII – Modelo de Comprovante de Compromissos Assumidos;
- i. Anexo IX – Proposta

**11.5.** Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**11.6.** Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria da Câmara Municipal, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br), ou pelo telefone (51) 3625-1132.

Capão da Canoa, 23 de junho de 2019.

---

**LAVINA DIAS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal.

---

**ROSENO ORESTES SERRA**  
Pregoeiro

---

**Dr. Marcos Jones Feijó Cardoso**  
Procurador

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**13**

**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**1.1.** Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente, com lastro no Processo Administrativo nº I-00000293/2019-58.

**1.2.** A Câmara de Vereadores está construindo um novo prédio para acomodar a Biblioteca da Câmara Municipal.

**1.3.** A LEI No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, estabelece em seu Art. 11 que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**1.4.** Para atender a demanda do item 1.3 estamos abrindo processo para a aquisição de um elevador instalado conforme as características abaixo descrita.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Elevador com as especificações técnicas abaixo.

**2.1.1.** Características principais

Capacidade	8 pessoas, 600
Percurso	3.1 m
Velocidade	0.75 m/s
Paradas	2
Botoeira de cabina	1 e 2
Entrada de Cabina	1
Medidas da caixa	Largura x Profundidade: 1550 x 1750 mm
Profundidade do poço	1300 mm



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**14**

Altura da última parada	3900 mm
Medidas das Cabina	Frente x Fundo x Altura: 1100 x 1400 x 2200 mm
Dimensão da Porta	Largura x Altura: 800 x 2000 mm

**2.1.2. Cabina**

Painel Fronta e Porta	Em chapa de aço inoxidável escovado
Teto	Modelo Line com iluminação de LED
Decoração do Teto	Em aço inoxidável escovado
Corrimão	Tubular reto com acabamento em aço inoxidável espelhado
Porta	Porta de correr automática com abertura lateral lado esquerdo.
Botoeira	Instalado sobre o painel lateral
Piso	Rebaixado 20 mm para colocação de revestimento no padrão da norma NM-313
Rodapé	Aço inoxidável escovado

**2.1.3. Comando e Acessórios**

Acionamento	Máquina de tração sem engrenagem especificamente projetada, com acionamento por motor de corrente alternada e com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF malha fechada com circuito especificados em malha fechada, para controle das variáveis, posição e velocidade.
Sistema de Comando e Controle	Eletrônico. Bionic, microprocessador de última geração.
Espelhos	Inestilhaçável, instalado na metade superior do painel e fundo
Sistema de Operação de Chamada	Automático coletivo
Proteção de Incêndio	Dispositivo de incêndio na botoeira do pavimento principal
Intercomunicador	Integrado ao painel de comando da Cabina
Digital Voice	Para identificar através de voz sintetizada.
Alarme	Tecla de alarme presente na botoeira da cabina
Detecção de capacidade máxima	Sistema que identifique e trave o funcionamento

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**15**

**2.1.4. Pavimento**

Porta do Pavimento	Portas deverão ser certificadas e resistente ao fogo por 30 minutos em duas folhas.
Altura das Portas	2000 mm
Abertura das Portas;	800 mm
Acabamento	Em aço inoxidável escovado
Botoeira	Botões de chamada com acionamento microcurso com acabamento em aço inoxidável e vidro com indicação em Braille

**2.1.5. Obras de Engenharia**

As obras de engenharia serão as constantes no projeto eventuais alterações deverão ocorrer por conta da fornecedora, sendo que será marcado data para vistoria prévia para definição.

Capão da Canoa, 22 de maio de 2019.

Capão da Canoa, 23 de junho de 2019.

---

**LAVINA DIAS DE SOUZA**  
Presidente da Câmara Municipal.

---

**ROSENO ORESTES SERRA**  
Pregoeiro

---

**Dr. Marcos Jones Feijó Cardoso**  
Procurador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**16**

**ANEXO II**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

Empresa:

Cnpj:

Por intermédio do seu representante legal

Portador da carteira de identidade nº

, para fins do disposto no inciso V

do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)**

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
17

**ANEXO III**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o \_\_\_\_\_ Portador da  
Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ a participar da licitação  
instaurada pela Câmara Municipal de Capão da Canoa/RS, na modalidade Pregão Presencial  
supra-referenciada, na qualidade de Representante Legal da Empresa, outorgando-lhe plenos  
poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_ Cnpj nº \_\_\_\_\_  
bem como formular propostas e lances, assinar documentos, assinar contrato,  
assinar declarações pertinentes ao certame, recorrer da decisão, e praticar todos os demais  
atos inerentes ao certame.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**(Este anexo deverá ser apresentado separado dos envelopes – EM MÃOS)**

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**18**

**ANEXO IV**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATORES SUPERVENIENTES**

A Empresa

Cnpj nº

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

Representante legal da empresa

(Este anexo deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação)

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS  
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**19**

**ANEXO V**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa

Cnpj nº

**DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no neste Edital.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**20**

**ANEXO VI**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante  
cumprirá os requisitos legais para a qualificação  
como microempresa, empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº  
123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento  
favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do  
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a  
regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para  
efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Capão da Canoa/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante (nome, assinatura e nº CRC)

**Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS**  
**www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**21**

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.

**ANEXO VII**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**  
**COMPROVAÇÃO DOS ÍNDICES DO CONTÁBEIS**

		DADOS BALANÇO			ÍNDICE
1	Liquidez Geral =	AC+RLP	/	PC+PNC	
2	Solvência Geral =	AT	/	PC+PNC	
3	Liquidez Corrente =	AC	/	PC	

Capão da Canoa, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201...

---

Contador da Licitante (carimbo com nome e nº CRC)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**

**22**

**ANEXO VIII  
(MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

Ord	Contratante	Início	Valor	% Patrimônio
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
Totais				

Capão da Canoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201.....

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente

Av. Rudá nº 745 – Bairro Zona Nova – Capão da Canoa/RS  
www:cmcc.rs.gov.br – e-mail: [licitacao@cmcc.rs.gov.br](mailto:licitacao@cmcc.rs.gov.br) – Fone: (51) 3625-1132



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DA CANOA**  
**23**

**ANEXO IX**  
**(MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e Lei Complementar Federal 23/06, e suas alterações, e condições constantes do Termo de Referência e deste Edital.

2. Propomos à Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa/RS o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto à execução do serviço objeto desta licitação.

2.1. O valor da proposta item 1 será pago pela contratante diretamente a contratada a conta de dotações orçamentárias próprias;

4. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de habilitação e proposta.

Item	Descrição	Qtde	Un	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor do objeto da licitação				

Capão da Canoa/RS, .....de .....de 201....

.....

(assinatura do representante legal da empresa)